



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343, de 13 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE
REVISÃO GERAL ANUAL, NOS
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição
Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de
Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos
vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Alcantil – PB que recebam
na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Artigo 2º. O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá aos mesmos
parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do
salário mínimo de modo que para os servidores municipais que recebem
contraprestação salarial na base de um salário mínimo, recebam salário na
importância de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das
verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de
Alcantil – PB.

Artigo 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcantil, em 13 de junho de 2023.

